



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 525/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 15,981 (quinze vírgula novecentos e oitenta e um por cento) aos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n.º 495/2020, a partir do dia 03 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo foi fixado de acordo com estudo de impacto financeiro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 3º.** Integra esta Lei o Anexo Único.

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2022.

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, 25 de maio de 2022.**

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO ÚNICO

### REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PERCENTUAL REPOSIÇÃO SALARIAL	SALÁRIO LEI 495/2020	SALÁRIO PÓS-ATUALIZAÇÃO
MOTORISTA	15,981%	R\$ 1.341,05	R\$ 1.555,36
TELEFONISTA	15,981%	R\$ 1.254,00	R\$ 1.454,40
AUX. DE ENFERMAGEM	15,981%	R\$ 1.254,00	R\$ 1.454,40
AGENTE ADMINISTRATIVO	15,981%	R\$ 1.201,75	R\$ 1.393,80
RECEPCIONISTA	15,981%	R\$ 1.149,50	R\$ 1.333,20
OP. DE MICRO	15,981%	R\$ 1.201,75	R\$ 1.393,80

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal